

LEI Nº 487/2005, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado no exercício de 2005, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por produto de operação de crédito autorizada, na forma de convênio com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, conforme disposto no artigo 41, I, cominado com artigo 43, §1º, Inciso IV; da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), suplementará, a título de Reforço Orçamentário, a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Obras e Transportes
Unidade Orçamentária	01 – Secretaria de Obras e Transportes
Projeto/Atividade	2.013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO – R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de novembro de 2005.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração